



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 09 , DE 15 DE JULHO DE 1991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 03, de 26 de julho de 1989, do Conselho da Justiça Federal, resolve, "ad referendum" do Pleno:

Art. 1º - F I X A R a lotação dos cargos de Juiz Federal Substituto, criados pela Lei nº 7.595, de 08 de abril de 1987, na forma abaixo:

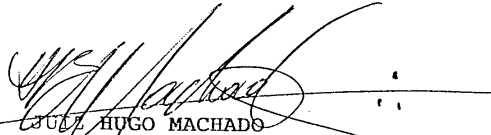
I - Na Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte: 02 (dois) cargos;

II - Na Seção Judiciária do Estado da Paraíba: 02 (dois) cargos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.


HUGO MACHADO
PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SESSÃO DO(A)

PLENO

PAUTA DE

07 / 08 / 91

JULGADO EM

07 / 08 / 91

PROCESSO Nº

RELATOR:

REVISOR:

PRESIDENTE DA SESSÃO: Exmº Sr. Juiz JOSÉ DELGADO

AUTUAÇÃO

ASSUNTO : Resolução nº 09, de 15 de julho de 1991

ADVOGADOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

CERTIDÃO

Certifico que ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, foi proferida a seguinte decisão:
O Tribunal, por unanimidade, homologou a Resolução.

Presentes, os Exmºs Srs. Juizes Ridalvo Costa, Araken Mariz, José Delgado, Castro Meira, Petrucio Ferreira, Orlando Rebouças, Lázaro Guimarães, Nereu Santos e Francisco Falcão.

Ausente, por motivo justificado, o Exmº Sr. Juiz Hugo Machado.

Lampas
Secretário(s)

VISTO:

J. Costa
Presidente